

RESOLUÇÃO Nº. 19 DE 14 DE OUTUBRO 2010.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS REALIZADOS NO PORTO DE ITAJAÍ, ALTERANDO O ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010 E O §2º ARTIGO 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 07, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.513, de 06 de junho de 2000, combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº. 8.630/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 9º da Resolução nº 02 de 01 de fevereiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O transporte de entrada e saída de cargas nocivas ou perigosas (conforme Capítulo VII, item 4.1 do Regulamento de Exploração do Porto Organizado de Itajaí), deverá obedecer à legislação pertinente em vigor nomeadamente a NBR 9.735/2008".

Art. 2º - Acrescentar Parágrafo Único ao Art. 9º da Resolução 02 de 01 de fevereiro de 2010, com a seguinte redação:

"Para o transporte de mercadorias da Área de Segregação para o costado ou, do costado para a Área de Segregação, será exigido o Curso de Noções Básicas de Direção Defensiva / Carga Perigosa, oferecido pelo Centro de Treinamento Portuário de Itajaí, com carga horária de 08 (oito) horas".

Art. 3º - Altera o §2º do Art. 2º da Resolução nº 07, de 20 de fevereiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os dispositivos de fixação do contêiner poderão ser destravados nos portões de acesso à Área Primária, desde que permaneçam sempre encaixados e pinados e que, ao sair da referida Área Primária, sejam novamente travados”.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 19 de outubro de 2010.

Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente